

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

POLÍTICA DE COMPLIANCE

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

ÍNDICE

1. Objetivo.....	3
2. Público-Alvo	3
3. Conceitos Fundamentais	3
4. Quanto à Função de <i>Compliance</i>	4
4.1. Diretrizes.....	4
5. Papéis e Responsabilidade	5
5.1. Comprometimento Esperado dos Colaboradores	5
5.2. Primeira Linha de Defesa	5
5.3. Segunda Linha de Defesa	6
5.3.1. Atividades Exclusivas do <i>Compliance</i>	7
5.4. Terceira Linha de Defesa	8
6. Responsáveis pelo Instrumento Normativo	8

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e principais atribuições associadas à função de *Compliance* da **Ajax Capital Gestora de Recursos de Terceiros Ltda.** (“Ajax”).

2. PÚBLICO-ALVO

Aos diretores, administradores, sócios, funcionários, representantes, prestadores de serviço e estagiários da Ajax (“Colaborador” e em conjunto, “Colaboradores”).

3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

A função de *Compliance* tem como objetivo a prevenção e a mitigação da exposição da Ajax a situações de não conformidade com normas internas e externas (“Risco de Compliance”), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.

Risco de Compliance é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de danos reputacionais, decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos, manual de conduta e ética ou políticas internas.

A Ajax adota a estratégia de três linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos (inclusive o de Compliance) e para assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta política, com clara divisão de papéis e responsabilidades.

- (i) Primeira Linha de Defesa: É representada pelas áreas de gestão de recursos. Seus colaboradores são responsáveis diretos pela gestão dos riscos e aderência às normas associadas às suas atividades, bem como pela execução dos controles e pela implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos.
- (ii) Segunda Linha de Defesa: É representada pelas funções de controle de riscos, que são integralmente segregadas das atividades de gestão, tendo independência no exercício de suas funções. Possui comunicação direta tanto com os administradores, Comitê de Risco, quanto com qualquer Colaborador. Tem acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

São resguardadas às áreas que compõem a segunda linha de defesa da gestão de qualquer negócio ou o processo que possa comprometer sua independência ou gerar conflitos de interesse. Pelo mesmo motivo, suas metas e sua remuneração não podem estar relacionadas ao desempenho das áreas de gestão de recursos.

- (iii) Terceira Linha de Defesa: É representada pelo *Compliance*, que fornece uma avaliação independente das atividades da instituição, por meio de técnicas de auditoria. Permite à administração aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento das normas e regulamentações, reportando ao Comitê de *Compliance*.

4. QUANTO À FUNÇÃO DE COMPLIANCE

O gerenciamento dos riscos de *Compliance* deve contemplar os processos, produtos e serviços, existente ou novos, inclusive os serviços terceirizados relevantes. Tais processos, produtos e serviços devem ser periodicamente testados e avaliados quanto à aderência às normas aplicáveis, aos compromissos firmados junto aos reguladores e aos requisitos relacionados ao Manual de Conduta e Ética, quando aplicável às normas internas.

A função de *Compliance* é executada pela Diretoria de *Compliance/PLDFT*, com atuação independente das demais áreas de suporte e gestão de recursos da Ajax.

Os apontamentos levantados pelas áreas executivas, auditorias internas e externas, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser acompanhados, para que seu efetivo tratamento seja garantido pelas áreas competentes.

Os relatórios de riscos de *Compliance* devem ser claros, objetivos e tempestivos, e devem ser reportados ao Comitê de *Compliance*.

4.1. DIRETRIZES

- (i) A área de *Compliance* deve ser independente.
- (ii) A áreas de *Compliance* deve ter os recursos necessários ao desempenho de suas responsabilidades de forma eficaz;
- (iii) O escopo e a extensão das atividades da área de *Compliance* devem estar sujeitos à revisão periódica por parte da auditoria interna;

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

- (iv) A Ajax deve atender todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis nas jurisdições em que operam. A organização e a estrutura da área de *Compliance*, bem como suas responsabilidades, devem estar de acordo com as regras definidas pela Diretoria;
- (v) A área de *Compliance* deve ter acesso aos canais de comunicação com a Diretoria e com o Comitê de *Compliance* para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas; e
- (vi) O relacionamento com órgãos reguladores deve ser centralizado na área de *Compliance* quanto à prestação de informações e atendimento de demandas, prestações de informações corporativas, bem como a elaboração de respostas a ofícios decorrentes de demandas, entre outros e/ou sua obtenção junto às áreas gestoras envolvidas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1. COMPROMETIMENTO ESPERADO DOS COLABORADORES

É função de todos os Colaboradores assegurar, em conjunto com a área de *Compliance*, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de *Compliance*, procurando:

- (i) Mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios;
- (ii) Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência a regulamentação;
- (iii) Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas da Ajax; e
- (iv) Comunicar fato ou suspeita de violação ao disposto nesta política.

5.2. PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

- (i) Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os eventos de Risco de *Compliance* que possam influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais da Ajax;

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

- (ii) Manter um efetivo ambiente de controle, consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio das operações realizadas, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos Riscos de *Compliance*, mantendo a exposição aos riscos em níveis aceitáveis, conforme o apetite de risco estabelecido para a Ajax;
- (iii) Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos pontos de não conformidade efetuados pelas auditorias interna e externa, controles internos, área de *Compliance*, reguladores, autorreguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização;
- (iv) Comunicar prontamente a área de *Compliance* sempre que identificar alterações em relação às normas e regulamentações vigentes ou riscos de *Compliance* não previstos pelas atividades de controle; e
- (v) Manter a conformidade com as normas e exigências regulatórias.

5.3. SEGUNDA LINHA DE DEFESA

- (i) Apoiar a primeira linha de defesa na observação de suas responsabilidades diretas;
- (ii) Mapear e avaliar periodicamente os processos, regras, modelos, sistemas, riscos e atividades de controle executados, objetivando a mitigação dos riscos e redução de possíveis perdas;
- (iii) Disseminar os padrões de integridade e ética como parte da cultura de riscos e controles da Ajax, e divulgar as boas práticas e políticas relacionadas à função de *Compliance*;
- (iv) Orientar e aconselhar os Colaboradores, direcionando soluções específicas sobre o cumprimento de normas internas relacionadas aos princípios e ética estabelecidos no Manual de Conduta e Ética;
- (v) Orientar e aconselhar os Colaboradores, direcionando soluções específicas relacionadas ao cumprimento de normas externas;

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

- (vi) Avaliar os incentivos a cumprimento de regulamentações e compromissos assumidos com reguladores e reportar estes resultados aos Comitês Risco;
- (vii) Categorizar os temas de *Compliance* conforme sua severidade e monitorar a exposição da Ajax a esses riscos;
- (viii) Certificar a eficiência do ambiente de controle de *Compliance* da Primeira Linha de Defesa por meio de programas de monitoramento e testes, reportando os resultados à Diretoria e aos órgãos reguladores, quando solicitado;
- (ix) Revisar e acompanhar os planos de ação adotados para o endereçamento dos apontamentos efetuados pelas auditorias internas e externas e órgãos reguladores; e
- (x) Reportar à Diretoria, ao Comitê de Risco as situações relevantes e que não estejam em conformidade.

5.3.1. ATIVIDADES EXCLUSIVAS DO COMPLIANCE

- (i) Manter evidência da aprovação deste documento pela Diretoria;
- (ii) Definir princípios e diretrizes para disseminação da cultura de *Compliance*, incluindo treinamentos;
- (iii) Coordenar a governança de políticas e procedimentos da Ajax, conforme regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado;
- (iv) Realizar o monitoramento da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores;
- (v) Reportar tempestivamente informações relevantes, tanto dos resultados das avaliações de *Compliance* realizadas que tenham identificados falhas materiais, quanto alterações significativas no ambiente regulatório;
- (vi) Enviar relatório anual ao Comitê de *Compliance* e à Diretoria, contendo sumário dos resultados das atividades relacionadas aos temas de *Compliance*, principais conclusões, recomendações e planos de ação adotados para tratamento das deficiências identificadas; e

	Nome:	Política de Compliance	Adotada:	Setembro/2021
	Versão:	1ª	Atualizada:	Setembro/2021

- (vii) Coordenar o relacionamento com reguladores, autorreguladores e demais órgãos de fiscalização e supervisão, acompanhando as ações originadas dos compromissos assumidos, facilitando o compartilhamento de informações e garantindo a consistência do posicionamento institucional.

5.4. TERCEIRA LINHA DE DEFESA

Verificar de forma independente e periódica:

- (i) A efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos;
- (ii) A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- (iii) Observância à regulamentação e ao Manual de Conduta e Ética; e
- (iv) Salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira.

6. RESPONSÁVEIS PELO INSTRUMENTO NORMATIVO

Responsável	Contato	Unidade Organizacional
Luiz Fernando Mussolini Neto	compliance@ajaxcapital.com.br	Diretor de Compliance/PLDFT